

Termo de Referência - FJZB/GAB/ASCOM

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de uma empresa especializada em impressão gráfica de placas de identificação de recintos com braille e fornecimento de placas de sinalização, mediante dispensa de licitação, a fim de atender às demandas e melhorar a identidade visual da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB) precisa melhorar a sua comunicação visual. Pela ouvidoria e redes sociais a Fundação recebe diversas reclamações sobre falta de uma melhor comunicação com o visitante. A instalação de mais placas de identificação de recinto e novas placas de sinalização são fundamentais para facilitar o acesso e o trânsito do público a todas as áreas do parque, principalmente durante os eventos, que contam com maior movimentação de visitantes, e para executar as atividades lúdico-didáticas previstas para diversas datas comemorativas, como Dia das Crianças.

2.2 Diante do exposto, justifica-se a urgência da instalação de mais placas de identificação de recintos, de informações educativas e mapas de localização, com objetivo de melhorar a qualidade da informação, o desenvolvimento de atividades de educação ambiental. Levando em consideração que a Fundação não possui equipamentos para produção destes, faz-se necessária a contratação de mão-de-obra externa especializada para a prestação dos serviços acima mencionados.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

3.1 O objeto deste termo de referência se enquadra nos termos do Art. 20 da Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por se tratar de bem comum, com características de consumo adquiridos para suprir as demandas justificadas neste Termo de Referência.

3.2 A aquisição foi considerada comum tendo em vista que as especificações são usuais de mercado fornecedor, cujo objeto foi baseado em critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e realizada mediante dispensa de licitação, conforme o disposto no artigo art. 75, inciso II, da referida norma; aplicando-se subsidiariamente o Decreto nº 36.520 de 28/05/2015 que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.

5. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços acima do orçamento estimado para contratação, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6. DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADE

6.1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSÃO JFX U.V. LED ALTA PRECISÃO, RECORTE INDUSTRIAL ROUTER, PERFURADO PARA LEITURA EM BRAILLE. TAMANHO 30X42, PARA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RECINTO, PS BRANCO 3MM	CENTÍMETRO	312	R\$88,07	R\$27.477,84
2	PLACA SINALIZAÇÃO SUPERIOR - REGUAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18 TIPO BANDEIJA COM DUAS DOBRAS DE 1CM PINTURA AUTOMOTIVA CONFORME PROJETO EM VENIZ TOTAL. BASE - PERFIL ENRIJECIDO 750X375X250 MM COM PINTURA AUTOMOTICA CONFORME O PROJETO VERNIZ TOTAL, PORCAS E ARRUELAS.	METRO	09	R\$3.546,71	R\$31.920,39
VALOR TOTAL:					R\$59.398,23

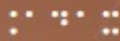
2R4

O Zoológico irá fornecer as estruturas onde serão fixadas as impressões de identificação dos recintos.

6.3 Imagens das artes das placas de identificação de recinto com braille:



Adax



Addax

Nome científico: *Addax nasomaculatus*

Período mais ativo: Diurno

Alimentação: Folhas e gramíneas



Principais Ameaças:
Atividades predatórias de caça

Distribuição e habitat:
Ocorre na África, incluindo o Chade, Mauritânia e Níger, abita desertos e regiões semidesérticas

Status de ameaça: IUCN

CR

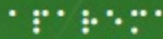
Ameaçado

Saiba mais





Aparema



Painted wood turtle

Nome científico: *Rhinoclemmys punctularia*



Período mais ativo: Diurno

Alimentação: Peixes, crustáceos, vermes e vegetais



Principais Ameaças: Caça para tráfico, destruição e fragmentação do habitat

Status de ameaça:

LC Não ameaçado

Distribuição e habitat:

Ocorrem na região Norte do Brasil. Habitam lagos e rios de temperaturas mais quentes. Também ocorrem na Venezuela, Guianas e Trinidad e Tobago

Saiba mais





Águia-Chilena



Chilean eagle

Nome científico: *Geranoaetus melanoleucus*

Período mais ativo: Diurno

Alimentação: Aves, insetos, cobras e pequenos mamíferos



Principais Ameaças: Caça para tráfico, desmatamento e urbanização

Status de ameaça:



Ameaçado

Distribuição e Habitat:

Ocorrem no Brasil, principalmente nas regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul. Mundialmente há registros em países como Colômbia e Venezuela

Saiba mais



Borboleta-Coruja

Dark Owl-Butterfly

Nome científico: *Caligobrasiliensis*



Período mais ativo: Diurno

Alimentação:

Fase larval Fase adulta



Principais Ameaças: Uso excessivo de agrotóxicos, destruição e fragmentação de habitat

Status de ameaça:

DD Dados insuficientes

Distribuição e habitat: Ocorrem na América do Norte, Central e Sul. São encontradas em florestas e em regiões abertas

Saiba mais




6.4 O material utilizado será fornecido pela gráfica.

6.4.1 Imagens das placas de sinalização:



Placa 7



7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os itens deverão ser entregues em até 30(trinta) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho no endereço: Núcleo de Almoxarifado da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - Avenida das Nações, Via L4 Sul s/n - Candangolândia - Brasília/DF, 70.610-100, em dia útil, as 8:00 às 11:30 e das 13h30 às 16h30.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. A empresa deverá fornecer um produto finalizado, de acordo com as exigências, para aprovação da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, e, somente após autorização, fornecer a quantidade solicitada neste documento.

8.2. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir do conhecimento da razão da troca por parte do fornecedor, e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente;

8.3. Os produtos serão recebidos:

8.3.1. Sob demanda, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo de Referência;

8.3.2. A arte com o conteúdo será enviada para a empresa que será contratada, por e-mail, com antecedência de até 10 (dez) dias úteis

8.4. A periodicidade dos serviços contratados será estabelecida de acordo com a necessidade da Fundação Jardim Zoológico de Brasília

8.5. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso;

8.6. Os produtos deverão ser entregues em sua plena validade / qualidade, ou seja, não inferior a 75%

(setenta e cinco por cento) total do item cotado;

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os itens sob demanda de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2. O fornecimento do produto quando solicitado pelo Contratante dentro das especificações, de acordo com o padrão estabelecido na descrição;

9.3. Disponibilizar pessoal especializado para descarregamento e montagem do produto, garantindo a qualidade do fornecimento;

9.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

9.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

9.7. Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com embalagens violadas. Sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sem qualquer ônus à Contratante;

9.8. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante;

9.9. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas;

9.10 Manter atualizado junto à Contratante os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, e-mail, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a contratada e a Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;

9.11. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais; 9.10. Manter com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório;

9.12. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

9.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições de contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

10.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e conseqüente aceitação do produto entregue;

10.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento de produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Executor ou Membro da Comissão);

10.4. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almojarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 48 horas;

10.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

10.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário;

10.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

10.10. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções;

10.11. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **RS\$59.398,23 (cinquenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos)**.

12. DO EMPENHO

12.1 A nota de empenho será processada na modalidade ordinária e terá força de contrato conforme estabelece o Inciso I do Art. 95 da Lei Nacional nº 14.133/2021;

12.2 O Empenho ordinário significa que a reserva de recursos orçamentários destinados a atender despesas de valor fixo e previamente determinado cujo pagamento deve ocorrer de uma só vez.

13. DA GARANTIA

13.1 A garantia do objeto consiste no fornecimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização será exercida por um servidor representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega;

14.2 O servidor indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto;

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

14.4 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), mediante ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente a ser creditada;

15.2 A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, as certidões de regularidade fiscal junto à Previdência Social (CND), Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia (CRF) e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

15.3 A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento;

15.4 O pagamento será efetuado em parcela única.

16. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

16.2 Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1 A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

18.2 Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

0.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as sanções expressas no Decreto 44.330 de 16 de março de 2023.

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas resultantes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 De acordo com o que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº 34.031 de 12 dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20.2 A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

20.3 Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou empenho da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

DA ELABORAÇÃO

Milena Sousa de Carvalho

Assessora de Comunicação

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

Wallison Couto de Oliveira

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MILENA SOUSA DE CARVALHO - Matr.0283169-4, Assessor(a) de Comunicação**, em 21/02/2025, às 09:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WALLISON COUTO DE OLIVEIRA - Matr.0283820-6, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 21/02/2025, às 11:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=163713046)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=163713046)
[verificador= 163713046](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=163713046) código CRC= **DB12BD17**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

Telefone(s): 3445-7008

Sítio - www.zoo.df.gov.br